

Empresa de leasing responde solidariamente por dívida de IPVA

19/05/2020

Empresa que faz *leasing* de veículo responde solidariamente por dívida de IPVA. Com esse entendimento, a 1ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal negou recurso da BB Leasing Arrendamento Mercantil e manteve sentença que rejeitou pedido da empresa para extinguir execução fiscal pelo não pagamento de IPVA decorrente de contrato de arrendamento mercantil, também conhecido como *leasing*.

Yulia Saponova



Empresa de *leasing* responde por dívida de IPVA de veículo

A empresa alegou a invalidade do título da dívida ativa que originou a execução fiscal ajuizada pelo DF, além da impossibilidade de ser responsabilizada por débito de veículo que não está em sua posse.

Mas o juiz rejeitou os argumentos da empresa. Ele apontou que, no contrato de arrendamento mercantil, a empresa compra o veículo e o aluga para o terceiro, que fica na posse e uso do carro, dando-lhe opção de compra ao final de prazo do aluguel. No caso de a propriedade ser da empresa, e a posse, de um terceiro, a Lei distrital 7.431/85 prevê que ambos são solidariamente responsáveis pelos tributos, ressaltou o juiz. Ou seja: qualquer um pode ser cobrado pela totalidade da dívida.

A empresa interpôs recurso contra a sentença, mas os desembargadores entenderam que a BB Leasing poderia ser cobrada pela dívida tributária e mantiveram a decisão. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-DF.*

Processo 0707277-79.2018.8.07.0016

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-mai-19/empresa-leasing-responde-solidariamente-divida-ipva/>